



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI n.º 1.840, de 06 de julho de 2006.

Autoriza o Poder Executivo a repassar numerário a título de subvenção à entidade denominada Associação Beneficente Esperança.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão ordinária realizada em 29 de junho de 2006, SANCIONA e PROMULGA, a presente Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar numerário, a título de subvenção, à entidade Associação Beneficente Esperança, sediada na Rua Arapongas, 535 F – Jardim Santa Lúcia, Campo Limpo Paulista, visando a manutenção do projeto “Adolescente Integrando-se”.

Art. 2º. O repasse a que se refere o artigo 1º será no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), para utilização no período de junho a dezembro de 2006.

Art. 3º. A entidade prestará contas da destinação do numerário recebido até 10 de janeiro de 2007 ao Conselho Municipal de Assistência Social, que após parecer encaminhará para ratificação à Diretoria de Finanças do Município.

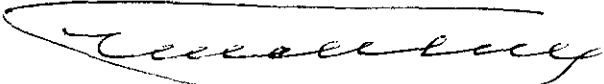
Art. 4º. O uso indevido do valor repassado acarretará em medidas legais cabíveis, por parte do Poder Público Municipal.

Art. 5º. Para execução desta Lei fica criada a seguinte dotação orçamentária: 07901-08.243.0018.2032.0001-339043.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e seis.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário